MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE TABATINGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar Previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021. [] I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [x] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Capitania Fluvial de Tabatinga	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Apoio	
Responsável pela Demanda: 3°SG-MC ROBSON	Telefone: (97) 99146-3365

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A aquisição de agentes extintores, recarga e manutenção de extintores de incêndio na Capitania Fluvial de Tabatinga é imprescindível para garantir a integridade física da tripulação, do público externo atendido nas instalações de do patrimônio da União.

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico da Organização Militar e às diretrizes de Controle de Avarias (CAV) da Marinha do Brasil, a manutenção da capacidade de pronta resposta a emergências assegura a continuidade administrativa e Operacional dessa Capitânia, essencial para o cumprimento de sua missão institucional na região da tríplice fronteira.

A medida visa, ainda, atender rigorosamente às normas técnicas vigentes de segurança contra incêndio e pânico (como as Normas Regulamentadoras e instruções do Corpo de Bombeiros), mitigando riscos operacionais nas edificações, paióis, viaturas e embarcações subordinadas à CFT, mantendo os equipamentos em pleno estado de prontidão e dentro do prazo de validade regulamentar.

2. Descrição do item

Aquisição de agentes extintores na Capitania Fluvial de Tabatinga.

Item	Descrição	QTDE	MÉDIA (R$)
1	Recarga de extintor CO2 - 6KG	20	R$ 207,37
2	Recarga de extintor CO2 - 4Kg	2	R$ 145,87
3	Recarga de extintores PQS - 6kg	21	R$ 176.37
4	Recarga de extintores PQS – 4 kg	2	R$ 125,67
5	Recarga de extintores - Água - 10L	14	R$ 155,67
6	Recarga de extintores de pó ABC – 4 KG	1	R$ 156,67
7	Recarga de extintor de Espuma - 10L	2	R$215,57
8	Carreta de Pó ABC - 72KG	1	R$ 551,67
9	Carreta de Pó ABC - 50Kg	1	R$ 501,95
10	Carreta de PQS – 50 Kg	1	R$ 667,83

3. Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos.

Devido ao valor do objeto a ser contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei n° 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R$ 12.882,89 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

4.1. Ação Interna G.482.FC.G.0.5.SO;
4.2. Fonte de Recursos (FR) 3050000077;
4.3. Natureza de Despesa (ND) 33903000; e
4.4. Unidade Orçamentária (UO) 52932.

5. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em Anexo.

6. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2°, da IN n° 01 da AGU, de 1° de setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

7. Requisitos de Habilitação

Será utilizado o padrão da minuta da AGU acrescido dos seguintes critérios de habilitação:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto.

8. Razão de escolha do contratado

A empresa primeira colocada dentre todos os fornecedores que participaram da Dispensa Eletrônica e atenda todos os requisitos de habilitação exigidos.

9. Justificativa do Preço

O preço apresentado pela empresa encontra-se de acordo com aquele praticado pelo mercado.

Parâmetros utilizados conforme Art 5° da IN SEGES/ME n° 65/2021.

Metodologia conforme Art 6° da IN SEGES/ME n° 65/2021.

10. Atividade de custeio:

No presente feito, com base nos critérios da Portaria n° 7.828/2022-ME, a natureza da atividade a ser contratada:

A.1 () não se constitui em Atividade de Custeio.

A.2 (X) constitui-se em Atividade de Custeio.

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto n° 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, bem como o constante da Portaria de Delegação MB/MD n° 38, de 21 de março de 2022, a autoridade assessorada:

B.1 (X) detém competência para celebrar o contrato.

B.2 () irá obter autorização para celebrar o contrato.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Capitão-Tenente Matheus Bispo Pires da Silva

Fiscal Técnico: Cabo Iuri Henrique de Mello

Fiscal Administrativo: Terceiro-Sargento Robson Santos da Silva

12. Anexos

Anexos I Controle de CATMAT; e

Anexos II Mapa Comparativo e orçamentos.

Tabatinga, AM, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS BISPO PIRES DA SILVA
Data: 12/11/2026 18:27:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS BISPO PIRES DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Apoio
ASSINADO DIGITALMENTE

APROVAÇÃO

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Tabatinga, AM, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO GUIMARAES DE HELD
Data: 12/11/2026 22:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO GUIMARÃES DE HELD
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE